



# Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SEMPIPE

PROC. Nº \_\_\_\_\_ /2023

FL Nº 2024 RUB.: ge

## A Sra. Thais Teles Gomes

Presidente da CPL

**Assunto:** Resposta ao recurso administrativo apresentado pela empresa **GRADUX BRASIL LTDA**, ao Edital CP/014/2023/PMSG (**PROCESSO LICITATÓRIO nº 14824/2023**, do tipo TÉCNICA E PREÇO – Escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando o Trabalho Social de organização comunitária, educação sanitária e ambiental e de geração de trabalho e renda, através da mobilização, informação e participação das famílias, com vistas a promover autonomia e protagonismo social dos beneficiários, bem como suscitar a responsabilidade das intervenções físico-sociais e auto gestão do empreendimento Campo Belo, através do Programa Minha Casa, Minha Vida (Faixa I), localizado no bairro de Marambaia em São Gonçalo.

Prezada Senhora,

Retomamos os presentes autos com a análise do recurso enviado pela empresa GRADUX DO BRASIL Ltda referente ao edital CP/014/2023/PMSG que veiculam licitação na modalidade Concorrência, regime de execução mista, empreitada por preço unitário, através do critério de melhor técnica e preço, cujo objetivo é escolha da proposta mais vantajosa para a Administração visando o Trabalho Social de organização comunitária, educação sanitária e ambiental e de geração de trabalho e renda, através da mobilização, informação e participação das famílias, com vistas a promover autonomia e protagonismo social dos beneficiários, bem como suscitar a responsabilidade das intervenções físico-sociais e auto gestão do empreendimento Campo Belo, através do Programa Minha Casa, Minha Vida (Faixa I), localizado no bairro de Marambaia em São Gonçalo.

O referido recurso foi analisado pela equipe social e jurídica havendo consenso no exame dos pontos que seguem:



# Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SEMPIPE

PROC. Nº . /2023

FL. Nº 2025 RUB.: *je*

A licitante invoca que a “autarquia superior” reveja o ato que declarou a empresa GRADUX BRASIL Ltda inabilitada no certame, declarando ter atendido a qualificação técnica exigida no certame.

Sendo estas as contestações:

**1 - Que seja assegurada a classificação da empresa GRADUX BRASIL LTDA na proposta técnica por esta ter cumprido corretamente todas as exigências do instrumento convocatório;**

Sobre os atestados da equipe técnica da empresa Gradux, mantemos a pontuação conferida de 55 pontos conforme detalhamentos da equipe técnica descritos ABAIXO.

**Quanto ao atestado profissional apresentado para técnica social THAIS DIAS SANTANA.**

Sobre a técnica social Thais Dias Santana da empresa GRADUX BRASIL LTDA, a pontuação atribuída foi máxima de 20 pontos, conforme indicação da página 1456, volume 04. Não havendo a possibilidade do mesmo profissional pontuar em diversos itens do edital, conforme sugerido por esse solicitante.

**Quanto ao atestado profissional apresentado para Coordenadora 01 VANESSA BRITO DA SILVA**

Sobre a profissional Vanessa Brito da Silva, direcionada para cargo de Coordenadora 1 conforme folhas 1456 e 1457 (Volume 4), cuja exigência em tabela de pontuação é: “Experiência profissional como Responsável Técnico de Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida”; foi observado o atestado que consta na página 1506 do Volume IV, no 1º parágrafo onde consta a seguinte informação, “Contratada para desenvolver trabalho como Assistente Social na empresa UFC Engenharia Ltda. No período de 03/10/2013 a 03/12/2014”, não constando assim a contratação como coordenadora ou Responsável técnica.

No item “descrição das atribuições”, consta a saber: “Técnica Social responsável pela execução do Projeto de desenvolvimento integrado em áreas carentes urbanas no Estado da Bahia localizado em Sussuarana III/Baixa da Paz – Salvador – BA, vinculado ao Banco Mundial de Interesse Social desenvolvido pela Companhia de

*je*





# Folha de Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SEMPIPE

PROC. Nº /2023

FL Nº 2028 RUB.: *fl*

## CONCLUSÃO

Assim, sugerimos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de recurso impetrado, no caso da empresa **AGRAR**, providenciando o ajuste solicitado, para assegurar uma competição mais justa entre os licitantes.

Encaminhamos o resultado da avaliação da habilitação técnica com as devidas alterações, mas ressaltamos que as correções **não alteram a INABILITAÇÃO da empresa GRADUX DO BRASIL**, permanecendo a pontuação em 55.

Reiteramos o comprometimento da SEMGIPE em trabalhar em benefício de uma gestão pública de qualidade e agradecemos o suporte e cooperação de todos em prol do município de São Gonçalo.

São Gonçalo, 19 de abril de 2024.

*Gabriela Almeida dos Santos Fernandes*

**Gabriela Almeida dos Santos Fernandes**  
Responsável Técnica Social  
Mat: 126.727

De acordo. Em prosseguimento.

São Gonçalo, 19 de abril de 2024.

**Maria Gabriela Bessa**  
Secretária Municipal de Gestão Integrada  
e Projetos Especiais  
Mat. 124.548

*fl*  
Márcia Patrícia de C. E. A. de Souza  
Subsecretária de Gestão Integrada  
e Projetos Especiais  
Mat.: 21.605